DECRETO Nº 2963 DE 13 DE MAIO DE 2004.

PROIBE ATIVIDADES COMERCIAIS DE QUALQUER NATUREZA NO ENTORNO DA LAGOA DO CERCADINHO.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, no entorno da Lagoa do Cercadinho, especialmente nos bens de domínio público, a instalação de qualquer tipo de atividade comercial ou o comércio ambulante de qualquer espécie.

Art. 2º A fiscalização do local ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMAMADS.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 13 de maio de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal